EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS — CINF-AMNOR** **CNPJ nº 58.896.792/0001-04**
OBJETO	Registro de preços para contratação compartilhada de fornecimento futuro e eventual, sob demanda, de suprimentos e insumos novos de reposição e consumo, destinados aos veículos, máquinas, tratores, implementos e equipamentos operacionais dos municípios participantes, nas famílias e aplicações delimitadas no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	"Maior Percentual de Desconto por Lote ou Parcela"
MODO DE DISPUTA	ABERTO — lances em percentuais de desconto
PARCELAS DE DISPUTA	01A, 01R, 02A, 02R, 03A, 03R, 04 e 05
INÍCIO DO RECEBIMENTO	23/11/2026, às 08h00m (horário de Brasília)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO	10/12/2026, às 08h45m (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	10/12/2026, às 09h00m (horário de Brasília)
PLATAFORMA	AMM Licita — https://ammlicita.org.br
VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias da abertura da sessão

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro pela Portaria nº 003/2026, de 07 de abril de 2026, com a retificação de 17/11/2026, auxiliado por equipe de apoio designada pela autoridade competente.

Se não houver expediente na data prevista ou se houver indisponibilidade que impeça a sessão, a nova data e o horário serão comunicados na plataforma e nos meios cabíveis, preservados os prazos legais e as condições de participação, conforme o item 22.5.

Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no instrumento convocatório.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional: https://www.cinf.mg.gov.br/, na Plataforma AMMLicita https://ammlicita.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São João Paulo II, nº 1680, Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG, Cep: 38.603-401.

EDITAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS — CINF-AMNOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS — CINF-AMNOR**, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 1680, Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG, Cep: 38.603-401, inscrito no CNPJ sob o nº 58.896.792/0001-04, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, pelo critério de **Maior Desconto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução CINF-AMNOR nº 03, de 10 de novembro de 2025, quanto ao registro de preços, da regulamentação aplicável ao Consórcio e das condições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO E DO ALCANCE DO FORNECIMENTO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços **para contratação compartilhada de fornecimento futuro e eventual, sob demanda, de suprimentos e insumos novos de reposição e consumo, destinados aos veículos, máquinas, tratores, implementos e equipamentos operacionais dos municípios participantes, nas famílias e aplicações delimitadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os suprimentos e insumos compreendem peças, componentes, acessórios, lubrificantes e correlatos, nas famílias da seção 4 do Termo de Referência.**

1.2. A seleção será realizada por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior desconto por lote ou respectiva parcela principal e reservada, modo de disputa aberto e desconto único e uniforme para todos os produtos elegíveis de cada parcela adjudicada.

1.3. A proposta poderá abranger uma ou mais parcelas. Dentro de cada parcela escolhida, deverá contemplar a integralidade do catálogo elegível e das condições de fornecimento, sem limitação a marcas, famílias, códigos ou municípios selecionados pelo licitante.

1.4. O fornecimento compreende acondicionamento, embalagem, documentação, transporte, descarga, entrega, garantia e obrigações ambientais pertinentes. Os bens serão novos e sem uso anterior, com procedência e compatibilidade verificáveis, nas classes e condições da seção 4 do Termo de Referência.

1.5. Não integram o objeto serviços de manutenção, oficina, instalação, montagem, desmontagem, diagnóstico cobrado, retífica, reforma, socorro, guincho, gerenciamento de frota ou taxa de administração; recapagem, recauchutagem ou remoldagem; combustíveis; ferramentas e equipamentos de oficina; veículos, máquinas e equipamentos completos; limpeza predial ou produtos estranhos às famílias licitadas. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, adulterados ou falsificados.

1.6. A indicação de marca, modelo ou código de veículo, máquina ou componente identifica a aplicação. A admissibilidade de produto equivalente e as hipóteses de exigência de produto genuíno obedecerão à motivação técnica e às regras do Termo de Referência, sem direcionamento genérico a marca ou revendedor.

1.7. O atendimento a bens incorporados ou substituídos na frota durante a execução observará o item 1.15 do Termo de Referência, com preservação das famílias, aplicações, referências monetárias, condições de fornecimento e saldos. A atualização cadastral não amplia o objeto nem os quantitativos registrados.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas — CINF-AMNOR, CNPJ nº 58.896.792/0001-04, será o órgão gerenciador. Sua sede fica na Avenida São João Paulo II, nº 1680, Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP 38603-401.

2.2. Participam desta contratação, na qualidade de órgãos participantes e conforme a distribuição constante do Anexo I do Termo de Referência, os municípios consorciados relacionados no quadro seguinte.

Municípios Consorciados
Arinos/MG
Bonfinópolis de Minas/MG
Brasilândia de Minas/MG
Buritis/MG
Cabeceira Grande/MG
Chapada Gaúcha/MG
Dom Bosco/MG
Formoso/MG
Guarda-Mor/MG
João Pinheiro/MG
Lagoa Grande/MG
Natalândia/MG
Paracatu/MG
Riachinho/MG
Unaí/MG
Uruana de Minas/MG
Urucuia/MG
Vazante/MG
Santa Fé de Minas/MG

2.3. Compete ao CINF-AMNOR conduzir o certame, formalizar e gerenciar os registros, manter o cadastro de reserva, controlar as adesões e os limites consolidados e praticar os demais atos de sua competência. Os contratos serão celebrados pelos municípios, aos quais caberão dotação, empenho, requisição, gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

2.4. Cada participante responderá pelas obrigações que assumir. A atuação compartilhada e o gerenciamento da Ata não instituem solidariedade automática entre o Consórcio e os municípios pelas despesas dos contratos individuais.

3. DOS LOTES, DAS PARCELAS E DA ACEITABILIDADE

3.1. A contratação compreende os seguintes segmentos, delimitados pelas características técnicas dos bens e pelas aplicações do Termo de Referência:

Lote	Item	Segmento e aplicações	Quantitativo máximo registrado (R$, preço líquido)	Quantitativo máximo registrado (R$, preço líquido) Ampla Concorrência x Cota	Desconto mínimo exigido (mediana)
1	1	Linha leve Automóveis de passageiros e motocicletas ou motonetas, nas aplicações abrangidas por este TR, observado o item 1.15.	R$ 3.560.000,00	R$ 2.670.000,00	30,20%
2	1	Linha leve Automóveis de passageiros e motocicletas ou motonetas, nas aplicações abrangidas por este TR, observado o item 1.15. . (**COTA DO LOTE 01**) Parcela 1R : Reservada aos beneficiários legais — 25% do lote 01		R$ 890.000,00	30,20%
3	1	Linha semileve Picapes, caminhonetes, utilitários comerciais, vans e furgões, inclusive adaptações que conservem essa plataforma.	R$ 2.600.000,00	R$ 1.950.000,00	31,10%
4	1	Linha semileve Picapes, caminhonetes, utilitários comerciais, vans e furgões, inclusive adaptações que conservem essa plataforma. (**COTA DO LOTE 03**) Parcela 2R : Reservada aos beneficiários legais — 25% do lote 03		R$ 650.000,00	31,10%
5	1	Linha semipesada Caminhões das linhas comerciais leve, média ou semipesada, conforme documentação do fabricante; micro-ônibus e miniônibus de chassi próprio de transporte coletivo.	R$ 4.150.000,00	R$ 3.112.500,00	36,10%
6	1	Linha semipesada Caminhões das linhas comerciais leve, média ou semipesada, conforme documentação do fabricante; micro-ônibus e miniônibus de chassi próprio de transporte coletivo. (**COTA DO LOTE 05**) Parcela 3R : Reservada aos beneficiários legais — 25% do lote 05		R$ 1.037.500,00	36,10%
7	1	Linha pesada Caminhões classificados pelo fabricante como pesados ou extrapesados, caminhões-tratores e ônibus não compreendidos no lote 3.	R$ 4.870.000,00	R$ 4.870.000,00	36,10%

8	1	Máquinas, tratores, implementos e similares Máquinas agrícolas e rodoviárias, tratores agrícolas ou industriais, implementos agrícolas e equipamentos operacionais autônomos das famílias abrangidas, inclusive roçadeiras, motopodas, cortadores e geradores, observado o item 1.15.	R$ 9.850.000,00	R$ 9.850.000,00	36,10%
		TOTAL	R$ 25.030.000,00		

3.2. Para apresentação de propostas, lances, julgamento e adjudicação, serão utilizados **oito identificadores de disputa**, preservados os cinco lotes de origem:

Parcela	Regime de participação	Quantitativo máximo registrado — 12 meses (R$, preço líquido)
01A	**Ampla concorrência** — 75% do lote 01	R$ 2.670.000,00
01R	Reservada aos beneficiários legais — 25% do lote 01	R$ 890.000,00
02A	**Ampla concorrência** — 75% do lote 02	R$ 1.950.000,00
02R	Reservada aos beneficiários legais — 25% do lote 02	R$ 650.000,00
03A	**Ampla concorrência** — 75% do lote 03	R$ 3.112.500,00
03R	Reservada aos beneficiários legais — 25% do lote 03	R$ 1.037.500,00
04	**Ampla concorrência** — integral	R$ 4.870.000,00
05	**Ampla concorrência** — integral	R$ 9.850.000,00

3.3. A aceitabilidade econômica observará os descontos mínimos definidos no quadro seguinte, correspondentes à mediana de cada série do Mapa de Formação de Preços, a identidade da referência monetária e as condições do Anexo I. Os percentuais mínimos serão comuns às parcelas principal e reservada do mesmo lote e incidirão uniformemente sobre os produtos elegíveis.

Lote e parcelas	Desconto mínimo exigido
01 — 01A e 01R	30,20%
02 — 02A e 02R	31,10%
03 — 03A e 03R	36,10%
04 — integral	36,10%
05 — integral	36,10%

3.4. A mediana foi adotada porque cada série reúne de três a cinco origens concorrenciais, com bases monetárias não homogêneas e coeficientes de variação de 49% a 58%, e a média é elevada por valores extremos. O valor central é menos sensível a esses extremos, supera o menor desconto observado (20,00%) e não fixa piso alcançado por apenas uma ou duas origens, em consonância

com o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, de aplicação subsidiária. O preço máximo aceitável de cada produto será B × (1 − Dmín/100), em que B é o preço-base elegível da referência vinculada e Dmín o desconto mínimo do respectivo lote, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação por desconto inferior ao mínimo observará exclusivamente o quadro do item 3.3, após a negociação cabível. Não será instituído novo limite de aceitabilidade durante o julgamento.

3.5. Os R$ 25.030.000,00 correspondem à soma dos quantitativos máximos registrados, expressos em valor de fornecimento a preço líquido para doze meses. O valor é teto de fornecimento e não constitui cesta de preços brutos de catálogo sobre a qual se aplicará novamente o desconto, obrigação de compra ou reserva orçamentária. Cada aquisição resultará das quantidades de cada produto requisitadas e autorizadas multiplicadas pelos preços líquidos unitários, conforme a seção 4 deste Edital e a seção 5 do Termo de Referência.

3.6. O quantitativo máximo registrado de cada lote ou parcela é expresso em reais, como valor de fornecimento a preço líquido, por participante, conforme o Anexo I do Termo de Referência (Quantitativos máximos registrados por participante), nos termos do art. 82, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021. O número 1 da coluna Item identifica o conjunto do lote, e a unidade de registro do quantitativo é R$ (valor de fornecimento a preço líquido). Cada requisição e cada ordem de fornecimento identificarão produto, unidade material (peça, kit, jogo, litro, quilograma ou embalagem de conteúdo definido) e quantidade, vedada a conversão do valor registrado em número de peças por coeficiente. A memória do dimensionamento e as fórmulas dos limites de adesão constam do Anexo B do Termo de Referência. O CINF-AMNOR, como gerenciador, não tem quantitativo próprio registrado.

3.7. Nos lotes 01 a 03, a parcela reservada corresponde, para cada participante, a 25% do valor registrado no lote, e a parcela principal, a 75%, conforme o Anexo I do Termo de Referência. A divisão das parcelas não obriga fracionar peça, kit ou embalagem, nem repartir toda ordem isolada entre fornecedores.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a aquisição integral ou mínima, não assegura faturamento e não constitui, por si, autorização de fornecimento. As contratações dependerão de necessidade, saldo e formalização da despesa pelo ente competente.

3.9. Em atendimento ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços observará as seguintes regras:

3.9.1. Quantidade mínima a ser cotada (inciso II): a proposta para cada parcela abrangerá a integralidade do quantitativo máximo registrado da parcela, indicado no item 3.2, e todo o catálogo elegível, nos termos do item 1.3. Não se admite cotação de parte do quantitativo, de famílias isoladas ou de municípios específicos.

3.9.2. Preços diferenciados (inciso III): não haverá preços diferentes por local de entrega, forma de acondicionamento ou tamanho do pedido. O desconto é único e uniforme em cada parcela, e os custos de entrega nas sedes dos municípios integram o preço líquido (item 4.8).

3.9.3. Proposta em quantitativo inferior ao máximo (inciso IV): não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo registrado da parcela. O licitante obriga-se a fornecer, até o limite desse quantitativo, as quantidades requisitadas durante a vigência da Ata.

3.9.4. Vedação de participação em outra ata (inciso VIII): o órgão participante não poderá participar de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência da Ata decorrente deste certame, salvo se esta registrar quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

3.9.5. Cancelamento da Ata (inciso IX): o registro do fornecedor e o preço registrado poderão ser cancelados nas hipóteses e com as consequências da cláusula 11 da minuta da Ata (Anexo II), entre elas o descumprimento injustificado das condições da Ata, a recusa injustificada de formalização, a sanção impeditiva, o interesse público demonstrado e o caso fortuito ou a força

maior, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento não afasta a apuração de infrações (item 20.10).

4. DAS REFERÊNCIAS DE PREÇO E DO CÁLCULO DO DESCONTO

4.1. A base de incidência será a referência monetária do próprio produto definida nos itens 3.3 e 3.4 e no Anexo II do Termo de Referência. A tabela comercial do fabricante ou da montadora corresponderá à classe do próprio produto e ao campo de venda ao consumidor final para o mercado brasileiro. A fonte própria subsidiária de distribuidor ou importador somente será admitida nas condições do item 3.4 do TR e do item 4.3 deste Edital. A consulta identificará emissor, natureza da fonte, campo literal, edição da tabela vigente na data do orçamento, data e hora da consulta, classe, código ou delimitação coberta, unidade, apresentação, condições comerciais, tratamento tributário e acesso. A mesma referência será aplicável a todos os concorrentes.

4.2. A referência corresponderá exatamente à classe e ao produto ofertado. Produtos genuínos, originais do fabricante do componente e de reposição independente conservarão sua identificação própria, conforme a seção 4 do TR. Componentes de rodagem (itens 1.5 e 4.2.7 a 4.2.10 do TR), lubrificantes e demais insumos terão referência do próprio produto e apresentação. A adoção de preço comercial de distribuidor ou importador não comprova, por si, a classe do produto, vínculo com a produção original ou equivalência técnica.

4.3. A fonte própria subsidiária de distribuidor ou importador somente poderá ser utilizada quando nominalmente individualizada e previamente identificada e validada no Anexo A do Termo de Referência, com identificação do emissor e demonstração de sua legitimidade comercial, natureza da fonte, campo monetário, edição, classe, apresentação e condições de fornecimento. Não se exige credenciamento ou vínculo com o fabricante para a tabela própria; quando o intermediário invocar reprodução da tabela do fabricante, comprovará a origem e o vínculo invocado, preservando emissor original, campo, edição e identidade do produto. Sua escolha não será transferida ao fornecedor durante a execução. A existência de anúncio, catálogo amplo ou preço público coletado não ativa automaticamente a fonte como base contratual. A oferta varejista e o preço riscado de anúncio não se equiparam à tabela do fabricante sem demonstração de sua natureza e elegibilidade. Equivalência técnica ou código cruzado não permite utilizar o preço de outra classe, marca ou apresentação.

4.4. TRAZVALOR, CILIA e AUDATEX poderão ser utilizados como meios de consulta, reprodução e conferência das referências vinculadas. A Administração deverá conseguir confirmar a informação de forma independente. Não será exigida licença simultânea dos três sistemas nem licença de marca específica como condição de habilitação. O conteúdo referencial utilizado na disputa, composto pelas regras do Anexo II, pela matriz do Anexo A e pela Manifestação Técnica de Certificação da Base Referencial (Anexo C), todos do Termo de Referência, é divulgado com este Edital, de forma pública, gratuita e isonômica, sem licença paga obrigatória para acesso às referências. A utilização facultativa de software de consulta não altera a fonte vinculada.

4.5. As referências econômicas e os limites de aceitabilidade serão ostensivos, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A disponibilização de catálogo técnico ou a indicação de plataforma comercial não substitui a identificação da tabela monetária, do campo e da edição utilizados na formação do orçamento.

4.6. O preço líquido resultante do desconto será $L = B \times (1 - D/100)$, em que B é o preço-base elegível da tabela de referência vigente na data da emissão do orçamento pela detentora, em resposta à requisição, e D é o desconto adjudicado e registrado, expresso em porcentagem. Quando o conjunto referencial publicado estabelecer teto de mercado C previamente validado para o mesmo produto, classe, unidade, apresentação e condições comerciais, o preço unitário máximo será $P = \min(L, C)$. A ausência de teto C individualizado não afasta a verificação da compatibilidade com o mercado prevista nos itens 5.2.7 e 5.2.8 do TR. O teto C constitui limite líquido independente e não sofrerá nova incidência do desconto D. Não se admite utilizar como B um valor líquido comparador, um teto de controle ou um preço já reduzido por desconto, sem sua identificação e

previsão expressa na metodologia publicada. A fonte, o campo, a edição e a data da tabela aplicada e as condições de comparação serão verificáveis; o fornecedor não escolherá unilateralmente entre referências.

4.7. Será preservada a precisão da fonte e do fator (1 − D/100) até o arredondamento do preço líquido unitário a duas casas decimais, pelo critério de meio para cima. O valor da linha será a quantidade multiplicada pelo preço líquido unitário arredondado, com arredondamento do total a duas casas pelo mesmo critério. O valor do pedido será a soma dos totais das linhas.

4.8. Os preços líquidos incluirão tributos, encargos, seleção, acondicionamento, embalagem, seguro, transporte, descarga, documentação, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto. Não serão acrescidos frete, taxa de consulta, orçamento, administração, separação ou outra cobrança abrangida pelas condições licitadas.

4.9. O preço registrado é o desconto, fixo durante a vigência da Ata e dos contratos. B é o preço da tabela vigente na data da emissão do orçamento, registrado com edição, data e hora da consulta; o orçamento vale por trinta dias (item 5.1.6 do TR). O critério de reajustamento, para os fins dos arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021, é a variação das tabelas de referência publicadas pelos fabricantes, aplicada na data de cada orçamento, mantido o desconto registrado; não há reajuste por índice sobre B nem sobre o desconto. Cada orçamento será conferido por consulta independente da mesma tabela na mesma data; alteração de tabela fora do padrão de mercado ou aumento anormal da base autoriza a recusa da linha, a negociação e, persistindo a incompatibilidade, a aquisição fora da Ata (itens 5.2.7, 5.2.8 e 9.4 do TR). A data de 20/10/2026 é a data-base das séries de desconto da pesquisa e não tem efeito sobre B.

4.9.1. O teto de mercado C, quando fixado, ficará vinculado à pesquisa, à fonte e à data identificadas no Anexo A do Termo de Referência. Sua alteração dependerá de nova pesquisa comparável, com a mesma identidade comercial, classe, unidade, apresentação e condições de fornecimento, justificativa técnica e decisão formal do CINF-AMNOR, com rastreabilidade e publicidade. A nova edição da tabela que forma B ou do catálogo técnico não modificará automaticamente esse teto; é vedada sua substituição unilateral pelo fornecedor.

4.9.2. Quando houver recomposição do equilíbrio econômico-financeiro reconhecida pela autoridade competente, a compatibilidade de C será reavaliada expressamente no mesmo expediente, à luz das regras do instrumento e da pesquisa comparável, para que o teto não neutralize o direito reconhecido nem produza majoração automática de preços. A reavaliação não altera, por si, o desconto adjudicado, a classe do produto, a fonte vinculada ou o objeto contratado, nem substitui os requisitos e o procedimento próprios da recomposição.

4.9.3. Antes da disputa, alteração do teto ou de suas condições que afete a formulação das propostas observará a publicidade e a reabertura de prazo cabíveis. Na execução, a decisão identificará os produtos alcançados, os valores anteriores e novos, as fontes, a motivação e os efeitos temporais juridicamente cabíveis, sem aplicação unilateral ou retroação presumida.

4.10. Confirmada a falta de cobertura do produto pela base contratada, sua aquisição não será realizada por esta Ata. A indisponibilidade temporária de um meio de consulta poderá ser suprida pela reprodução verificável da mesma fonte e edição. Não será criada base alternativa por três cotações, multiplicador presumido ou livre escolha do maior preço encontrado. Nas famílias de rodagem e de lubrificação, fluidos e graxas, aplica-se a certificação do Anexo C do Termo de Referência: o produto cuja tabela do fabricante ou da montadora não puder ser identificada e confirmada na data do orçamento não será adquirido por esta Ata e seguirá contratação própria do município.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o fornecimento, isoladamente ou em consórcio, e cooperativas regularmente constituídas cuja finalidade e atuação sejam pertinentes ao objeto, desde que atendam às condições deste Edital.

5.2. A participação nas parcelas **01R, 02R e 03R** ficará **restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados que comprovem os pressupostos do tratamento favorecido**. As parcelas **01A, 02A, 03A, 04 e 05 serão de ampla concorrência, inclusive para esses beneficiários**.

5.3. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive pessoas impedidas de licitar ou contratar quando o alcance da sanção abranger esta contratação; empresas declaradas inidôneas; pessoas com os vínculos vedados com dirigentes ou agentes públicos; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si nas condições legais; e pessoas condenadas, com trânsito em julgado, nas hipóteses do inciso VI daquele artigo.

5.4. É vedada a participação de pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Também serão observadas as restrições relativas à participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, as situações de conflito de interesses e as extensões de impedimentos previstas na Lei nº 14.133/2021. A utilização de pessoa interposta para frustrar sanção dependerá de apuração dos elementos de fraude e do procedimento legal pertinente.

5.5. A verificação das condições de participação e dos impedimentos poderá utilizar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP e outros cadastros oficiais pertinentes. O resultado será examinado quanto à identidade, natureza, vigência e alcance da ocorrência, assegurado esclarecimento quando necessário. A mera existência de registro sem efeito impeditivo aplicável não produzirá exclusão automática.

5.6. A participação não será condicionada a sede local, estoque prévio de todos os códigos, autorização exclusiva de montadora, credenciamento de todas as marcas, inscrição em conselho profissional estranho ao fornecimento ou visita técnica. Será exigida garantia de proposta, nos termos do item 10.9; não será exigida garantia de execução.

6. DOS CONSÓRCIOS EMPRESARIAIS E DAS COOPERATIVAS

6.1. A participação em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e o item 6.9 do Termo de Referência. O compromisso público ou particular de constituição será subscrito pelos integrantes e identificará as empresas, a líder, os poderes de representação, a distribuição das participações e a responsabilidade solidária pelos atos da licitação e da execução.

6.2. Não se estabelece número máximo de integrantes. A mesma empresa não poderá participar isoladamente e em consórcio, nem integrar mais de um consórcio neste certame. A líder representará o conjunto perante a Administração, sem afastar a responsabilidade das demais integrantes.

6.3. Cada consorciada apresentará seus documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e suas declarações legais. A qualificação econômico-financeira observará o somatório permitido e a metodologia da seção 14 deste Edital. A qualificação técnico-operacional admitirá o somatório dos atestados das consorciadas, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.6 deste Edital.

6.4. Nas parcelas reservadas, a composição do consórcio deverá ser integralmente formada por beneficiárias legalmente aptas ao tratamento favorecido. Cada integrante apresentará as declarações correspondentes ao seu enquadramento e aos limites legais. O tratamento não será estendido ao consórcio que contenha integrante sem direito ao benefício.

6.5. O consórcio vencedor promoverá sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Na Ata serão individualizados a líder,

os integrantes e a representação, com uma única posição de detentora. Eventual substituição de consorciada dependerá de autorização expressa e da preservação das condições do art. 15, § 5º.

6.6. As cooperativas apresentarão seus atos constitutivos, estatuto, registro e documentos de representação e funcionamento legalmente pertinentes, além dos demais documentos de habilitação compatíveis com sua natureza. Deverão atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e à legislação cooperativista, observada a efetiva compatibilidade de sua atuação com o fornecimento licitado.

6.7. Os benefícios extensíveis às cooperativas observarão o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e os demais pressupostos legais, inclusive os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não serão exigidos documentos próprios de disponibilização de mão de obra, gerenciamento ou serviços não integrantes do objeto.

7. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos lotes 01, 02 e 03, aplicar-se-ão os benefícios cabíveis dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a cota reservada de 25% prevista no art. 48, inciso III, observadas a divisão em parcelas e as condições do item 6.8 do Termo de Referência. Não haverá lote integralmente exclusivo com fundamento no limite de R$ 80.000,00.

7.2. Nos lotes 04 e 05, cujos valores estimados superam o limite de receita bruta para enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicarão os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em igualdade de condições nesses lotes.

7.3. Para usufruir dos benefícios nas parcelas em que sejam aplicáveis, o licitante declarará seu enquadramento e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Nas contratações com prazo superior a um ano, observar-se-á o § 3º do mesmo artigo.

7.4. A declaração será prestada no sistema e, quando solicitada, na forma do Anexo IV. O enquadramento no Simples Nacional não substitui a comprovação das condições para fruição dos benefícios. Declaração falsa sujeitará o responsável à apuração e às sanções cabíveis.

7.5. Nas parcelas 01A, 02A e 03A, quando a melhor proposta válida não for de beneficiário do tratamento favorecido, haverá empate ficto se o preço líquido equivalente da proposta beneficiária for igual ou até 5% superior ao preço líquido equivalente da melhor oferta, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. A comparação será feita sobre a mesma base monetária. Para verificação da faixa, poderão ser utilizados preços equivalentes sobre base 100: P melhor = 100 − D melhor e P beneficiária = 100 − D beneficiária. A condição será P beneficiária ≤ 1,05 × P melhor. A faixa legal não corresponde à diferença de cinco pontos percentuais entre descontos.

7.7. A beneficiária mais bem classificada na faixa será convocada pelo sistema para, em cinco minutos, apresentar desconto superior ao da melhor proposta, observado o incremento mínimo de 0,01 ponto percentual. Se não exercer o direito, serão convocadas as demais beneficiárias da faixa, na ordem de classificação. Havendo equivalência entre elas, será realizado sorteio para definir a primeira convocada, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Não haverá nova aplicação do empate favorecido quando a melhor oferta válida já pertencer a beneficiário. Nas parcelas reservadas, o julgamento ocorrerá entre os participantes legalmente aptos, preservadas as regras gerais de desempate.

7.9. A beneficiária apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo com restrição. Quando o benefício incidir, será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração de vencedor, para regularização, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A falta de regularização

no prazo implicará decadência do direito à contratação, observadas as providências e sanções legalmente cabíveis.

7.10. As parcelas principal e reservada terão classificação e adjudicação próprias. **Se o mesmo licitante vencer ambas as parcelas de um lote, prevalecerá o maior desconto ofertado para as duas**. Se não houver vencedor na reserva, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da parcela principal ou, diante de sua recusa, aos remanescentes, em ordem de classificação, desde que aceitem o desconto da parcela principal e as demais condições, mediante decisão registrada.

7.11. As aquisições darão prioridade à parcela reservada, ressalvada inadequação concreta à quantidade ou às condições do pedido, motivadamente demonstrada. Não se adotará preferência geográfica adicional de 10% nem restrição de sede local ou regional.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. A sessão será realizada na **plataforma AMM Licita**, no endereço https://ammlicita.org.br. O interessado deverá providenciar seu credenciamento e a habilitação de seu representante perante o provedor, conforme os procedimentos da plataforma.

8.2. O licitante responderá pelos atos praticados com suas credenciais, pelas propostas e lances registrados e pela atualização de seus dados. Deverá comunicar ao provedor qualquer fato que comprometa o sigilo ou a segurança de seu acesso e acompanhar as mensagens, convocações e decisões durante o certame.

8.3. As comunicações da sessão ocorrerão exclusivamente pelo campo próprio do sistema. O endereço licitacao@cinf.mg.gov.br será utilizado para possíveis esclarecimentos administrativos e, em caso de indisponibilidade comprovada do canal eletrônico próprio, para o protocolo alternativo expressamente comunicado pelo Pregoeiro. Propostas e lances serão apresentados exclusivamente na plataforma.

8.4. Todos os horários observarão o horário de Brasília. A condução caberá ao Pregoeiro designado pelo ato identificado no quadro inicial, auxiliado por equipe de apoio designada pela autoridade competente, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, com observância das competências e da segregação de funções.

8.5. O Edital e os documentos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis no PNCP, na plataforma e no sítio institucional indicado no quadro inicial, sem exigência de cadastro para acesso. O credenciamento necessário à disputa não condiciona a consulta pública aos instrumentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital até três dias úteis antes da abertura da sessão, mediante registro no campo próprio da plataforma, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame. O Pregoeiro poderá solicitar informações aos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e à assessoria competente.

9.3. A apresentação de impugnação ou esclarecimento não suspende automaticamente a licitação. A concessão de efeito suspensivo será motivada e comunicada aos interessados. As respostas integrarão a interpretação do Edital, respeitada a impossibilidade de modificar informalmente suas condições essenciais.

9.4. Alteração que afete a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios da publicação original, com reabertura do prazo legal. Se a modificação não comprometer a elaboração das propostas, a manutenção do calendário dependerá de decisão motivada.

9.5. O calendário observará antecedência mínima de oito dias úteis para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, inciso I, alínea a, da Lei nº 14.133/2021. A definição das datas considerará a divulgação integral dos documentos necessários à disputa e os feriados aplicáveis.

9.6. A identificação do emissor e do campo da tabela aplicáveis a produto ou código específico poderá ser solicitada por pedido de esclarecimento, sem custo, e será respondida com base no Anexo C do Termo de Referência.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

10.1. Até a data e o horário fixados no quadro inicial, o licitante encaminhará sua proposta e as declarações iniciais pelos campos próprios do sistema. Poderá retirar ou substituir a proposta até o horário do término do recebimento das propostas, conforme as funcionalidades da plataforma.

10.2. A proposta indicará, para cada parcela disputada, um único percentual de desconto, com duas casas decimais, aplicável linearmente ao catálogo elegível daquela parcela. É vedada a diferenciação do desconto por fabricante, marca, família, município, quantidade ou código de produto.

10.3. A validade mínima será de noventa dias, contados da data da sessão. O prazo se refere à proposta da licitação e não se confunde com a validade dos orçamentos emitidos durante a execução.

10.4. A apresentação implica ciência das referências, classes de produtos, condições de entrega, encargos, garantias e ausência de aquisição mínima assegurada. A proposta não poderá condicionar atendimento a valor mínimo de pedido, estoque eventual, compra de outros produtos ou pagamento antecipado.

10.5. Não será exigida relação antecipada de todos os códigos que poderão ser demandados, nem indicação de marca única para o conjunto do lote. Eventual campo obrigatório da plataforma deverá ser preenchido de modo compatível com a natureza multimarcas e com a declaração de atendimento ao Termo de Referência, sem restringir o fornecimento.

10.6. A documentação integral de habilitação será solicitada ao licitante convocado após o julgamento. Na apresentação inicial serão prestadas as declarações de atendimento aos requisitos e as demais declarações legais previstas no sistema e neste Edital, sem prejuízo da apuração de sua veracidade.

10.7. Enquanto preservado o anonimato da disputa, o licitante não inserirá identificação em campo ou documento de proposta que deva permanecer anônimo. A identificação cadastral exigida pelo provedor será mantida nos campos próprios. Eventual falha será examinada quanto à materialidade e à possibilidade de saneamento, com decisão motivada.

10.8. Os lances e a proposta ajustada deverão observar a mesma base de referência. Não se admite substituir tabela, classe, edição ou campo econômico para aparentar desconto superior ou alterar o resultado da competição.

10.9. Como requisito de pré-habilitação, o licitante apresentará garantia de proposta para cada parcela em que registrar proposta, no valor de 1% do respectivo quantitativo máximo registrado, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.14 do Termo de Referência:

Parcela	Quantitativo máximo registrado (R$)	Garantia de proposta — 1% (R$)
01A	R$ 2.670.000,00	R$ 26.700,00
01R	R$ 890.000,00	R$ 8.900,00
02A	R$ 1.950.000,00	R$ 19.500,00
02R	R$ 650.000,00	R$ 6.500,00
03A	R$ 3.112.500,00	R$ 31.125,00
03R	R$ 1.037.500,00	R$ 10.375,00

Parcela	Quantitativo máximo registrado (R$)	Garantia de proposta — 1% (R$)
04	R$ 4.870.000,00	R$ 48.700,00
05	R$ 9.850.000,00	R$ 98.500,00

10.9.1. A garantia será prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro; caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.9.2. O comprovante da garantia será anexado ao sistema com a proposta, até o término do recebimento das propostas. Não haverá entrega física nem apresentação anterior ao registro da proposta, e o documento não será examinado antes do encerramento da fase de lances.

10.9.3. A caução em dinheiro será depositada no Banco do Brasil, Agência 380-8, Conta 216811-1, de titularidade do CINF-AMNOR, CNPJ nº 58.896.792/0001-04, com identificação do licitante, do processo e da parcela no comprovante. A unidade financeira não informará ao Pregoeiro ou à equipe de apoio a identidade dos depositantes antes do encerramento da fase de lances, e a confirmação do crédito será feita somente após esse momento.

10.9.4. O seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização terão o CINF-AMNOR como beneficiário, identificarão o processo e a parcela garantida, terão vigência mínima de noventa dias contados da data de abertura da sessão e cobrirão expressamente as hipóteses de execução do item 10.9.8. Uma única garantia poderá abranger mais de uma parcela, desde que discrimine o valor de cada uma.

10.9.5. Se a validade da proposta for prorrogada, o licitante que concordar com a prorrogação renovará ou estenderá a garantia pelo mesmo período. A recusa em prorrogar a proposta, apresentada antes de expirada sua validade, não autoriza a execução da garantia.

10.9.6. Em consórcio, a garantia poderá ser prestada em nome de qualquer das consorciadas ou da líder, desde que identifique o consórcio.

10.9.7. A garantia será examinada em relação ao licitante convocado, na fase de julgamento da proposta. A ausência de garantia constituída até o término do recebimento das propostas, ou a garantia em valor inferior ao fixado para a parcela no quadro do item 10.9, implicará a desclassificação da proposta naquela parcela. Falhas formais em garantia constituída no prazo, como erro de identificação do processo ou da parcela, poderão ser saneadas em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.8. A garantia será executada integralmente na recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do item 17.1 ou na não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos dos arts. 58, § 3º, e 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das sanções da seção 20.

10.9.9. A garantia será devolvida em até dez dias úteis contados da assinatura da Ata da parcela correspondente ou da data em que a parcela for declarada fracassada ou deserta, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Se a licitação for revogada ou anulada, a devolução ocorrerá no mesmo prazo, contado da publicação do ato.

10.9.10. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução, que não será exigida (item 1.14.2 do Termo de Referência), nem com a garantia dos produtos.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DISPUTA ABERTA

11.1. O procedimento observará a sequência ordinária: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação, conforme o art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A sessão será aberta automaticamente ou pelo Pregoeiro na data e no horário divulgados.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas e registrará as decisões de desclassificação preliminar por vício insanável ou desconformidade material. O licitante cuja proposta estiver abaixo do desconto mínimo poderá participar da disputa para melhorar sua oferta, observada a análise final de aceitabilidade após os lances e a negociação.

11.3. Os lances serão apresentados exclusivamente pelo sistema, em percentuais crescentes de desconto. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao seu último desconto registrado, respeitado o intervalo mínimo de **0,01 ponto percentual**, tanto para lance intermediário quanto para cobertura da melhor oferta.

11.4. Não se estabelece teto administrativo de desconto destinado a restringir a disputa. Ofertas que produzam preço nulo ou negativo serão examinadas quanto à compatibilidade matemática, à efetividade do fornecimento e à exequibilidade, sem aceitação de valor a pagar negativo. A análise seguirá o item 6.4 do Termo de Referência e a seção 13 deste Edital.

11.5. A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos. Será prorrogada automaticamente por dois minutos sempre que houver lance nos últimos dois minutos do período vigente, inclusive lance intermediário. As prorrogações serão sucessivas até que transcorra um período de dois minutos sem novo lance.

11.6. Durante a disputa, o sistema informará o maior desconto registrado, preservada a identidade dos participantes. O licitante que não apresentar lance permanecerá com sua proposta inicial. Entre lances idênticos, prevalecerá o primeiro registrado pelo sistema, sem afastar o tratamento legal de empate entre propostas iniciais não superadas por lances.

11.7. Lance manifestamente inconsistente poderá ser excluído de forma motivada, conforme as funcionalidades do sistema, com preservação do histórico e comunicação aos participantes. A correção não poderá permitir manipulação da disputa, quebra de isonomia ou retirada imotivada de oferta válida.

11.8. Se houver desconexão do Pregoeiro e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes na plataforma.

11.9. Indisponibilidade geral que comprometa a competição será registrada, com suspensão e divulgação da retomada. O restabelecimento deverá preservar as propostas e lances regularmente recebidos e assegurar aos participantes condições equivalentes de acesso.

11.10. Encerrada a disputa, serão aplicados o tratamento favorecido cabível e os critérios de desempate. As parcelas serão classificadas pelo maior desconto válido, observadas as regras de julgamento e negociação.

12. DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O empate favorecido das parcelas 01A, 02A e 03A observará a seção 7. Persistindo igualdade de propostas após os procedimentos cabíveis, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A sequência compreenderá disputa final entre os empatados; avaliação do desempenho contratual prévio, preferencialmente por registros cadastrais de cumprimento de obrigações; ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável; e programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, serão observadas as preferências sucessivas do art. 60, § 1º: empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais, quando incidente a hipótese legal; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009. A preferência legal de desempate não constitui restrição territorial de participação.

12.4. Os critérios dependentes de regulamentação e comprovação serão aplicados segundo parâmetros verificáveis e normas vigentes, sem criação de pontuação subjetiva na sessão. Esgotados os critérios legais, eventual sorteio será realizado em ato público, registrado e comunicado a todos os empatados.

12.5. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, por meio do sistema e com registro acessível aos demais. A negociação buscará ampliar o desconto e assegurar a aceitabilidade, preservando o objeto, as referências econômicas e as condições publicadas.

12.6. Se o primeiro classificado permanecer abaixo do desconto mínimo ou apresentar outra desconformidade material após a negociação e as diligências cabíveis, sua proposta será desclassificada e o exame prosseguirá na ordem de classificação. A negociação não autoriza reduzir o desconto validamente ofertado nem transferir custo não previsto à Administração.

12.7. O resultado da negociação e a proposta ajustada integrarão os autos. A adjudicação não poderá ser fundamentada apenas na comparação entre percentuais quando houver divergência de fonte, classe, unidade ou apresentação que impeça comparar os preços líquidos.

13. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA EXEQUIBILIDADE

13.1. O primeiro classificado será convocado para apresentar proposta ajustada ao desconto final e os documentos necessários ao julgamento no prazo de **duas horas**, contado da solicitação no sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada tempestiva ou de ofício, quando a extensão se mostrar necessária e for registrada pelo Pregoeiro.

13.2. A proposta ajustada conterá identificação e contatos do licitante, representante, parcelas ofertadas, percentuais finais com duas casas decimais, validade, condições de atendimento e declaração dos encargos incluídos, conforme o Anexo V. Quando a mesma empresa vencer as parcelas principal e reservada do lote, a adequação observará o maior desconto de ambas.

13.3. A Administração verificará a conformidade com o objeto, a aplicação linear do desconto, os limites publicados e a capacidade de executar o fornecimento nas condições propostas. Não se exigirá tabela própria do licitante como substituta da referência vinculada.

13.4. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, desconformidades materiais com as especificações ou condições de fornecimento, preços inexequíveis após a verificação cabível, desconto inferior ao mínimo publicado depois da negociação, ou falta de demonstração de exequibilidade quando regularmente exigida, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Desconto elevado não produzirá, por si, desclassificação automática. A análise recairá sobre os preços líquidos correspondentes a produtos comparáveis, seus custos e as condições efetivas de compra, distribuição, entrega, tributação e garantia.

13.6. Diante de indício concreto de inexequibilidade, o licitante será intimado a apresentar esclarecimentos e documentos pertinentes. A convocação identificará a inconsistência, as informações necessárias e prazo compatível, ordinariamente de **três dias úteis**, admitida prorrogação motivada. Poderão ser apresentados notas fiscais, condições comerciais de aquisição, contratos executados, documentos do fabricante, memórias de custos e outros elementos idôneos.

13.7. A diligência examinará as particularidades do fornecedor, os ganhos de escala, a estrutura disponível e demais fatores legítimos que sustentem a proposta, sem presumir que todo desconto acima de determinado percentual inviabiliza o fornecimento. A decisão indicará as razões concretas de aceitação ou desclassificação e os elementos efetivamente examinados.

13.8. A demonstração não poderá alterar a substância da proposta, reduzir o desconto final, excluir famílias ou municípios, trocar a base econômica ou transferir encargos à Administração. Erro material sanável poderá ser corrigido mediante decisão fundamentada, preservadas as condições competitivas.

13.9. Não será exigida apresentação geral de amostras, prova de conceito ou catálogo de todos os códigos como etapa de julgamento. A conferência documental de características específicas observará o Termo de Referência e não criará requisito novo de habilitação ou condição técnica não publicada.

13.10. Se necessária a suspensão para diligência, a retomada será comunicada pelo sistema com antecedência mínima de vinte e quatro horas, preservada a publicidade dos atos e o acesso às informações indispensáveis ao acompanhamento do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento, o licitante convocado apresentará os documentos de habilitação no prazo de **duas horas** da solicitação na plataforma, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, quando necessário. Documentos já disponíveis e válidos em cadastros oficiais poderão ser verificados diretamente, com registro da consulta.

14.2. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a seção 7 do Termo de Referência. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento participante, admitidos os legalmente emitidos de forma centralizada para matriz e filiais, conforme seu alcance.

14.3 Habilitação jurídica

14.3.1. Será apresentado o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro empresarial pertinente à natureza jurídica do licitante, com suas alterações ou consolidação e atos de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicáveis. Para empresário individual, admite-se o registro empresarial; para microempreendedor individual, o certificado correspondente, sem dispensa automática dos demais requisitos exigíveis. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentará o decreto de autorização e, quando exigível, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.3.2. O representante comprovará os poderes para atuar, mediante ato societário ou procuração idônea.

14.3.3. A compatibilidade da atividade será examinada em relação ao fornecimento efetivamente exercido, sem exigir coincidência literal de cada código CNAE com todas as descrições do catálogo. Não será exigida alteração societária para reproduzir integralmente a redação do objeto quando a atividade já for compatível.

14.3.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País apresentarão documentos equivalentes, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente. As exigências de tradução, autenticação ou apostilamento e representação no Brasil observarão o momento e a forma legalmente aplicáveis, assegurada a compreensão e a verificação dos documentos.

14.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.4.1. Serão exigidos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conformePortarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.4.2. A isenção de obrigação ou de inscrição pertinente será demonstrada por declaração do órgão competente ou outro documento idôneo, conforme a legislação aplicável. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas e outras formas legalmente equivalentes de comprovação.

14.4.3. Serão verificadas as declarações de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, das reservas legais de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, e de inclusão dos custos trabalhistas pertinentes à proposta.

14.4.4. A regularidade fiscal será exigida depois do julgamento e apenas do licitante convocado. A regularização fiscal e trabalhista dos beneficiários legais observará os limites e os prazos da seção 7, sem extensão automática aos lotes 04 e 05.

14.5 Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Serão apresentados balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei, com identificação do responsável legal e do profissional contábil e os registros ou recibos de escrituração aplicáveis. Balancetes provisórios não substituirão as demonstrações exigíveis, ressalvadas as hipóteses legais.

14.5.2. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos serão limitados ao último exercício exigível. Empresa criada no exercício da licitação poderá substituir as demonstrações pelo balanço de abertura, observado o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Serão respeitados os prazos legais de elaboração e escrituração conforme o regime aplicável.

14.5.3. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. Certidão com informação de recuperação judicial ou extrajudicial não produzirá inabilitação automática; a capacidade será examinada pelos critérios deste Edital e pelos documentos pertinentes à situação jurídica da empresa.

14.5.4. A boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral — LG, Liquidez Corrente — LC e Solvência Geral — SG, iguais ou superiores a 1, calculados a partir do último exercício social exigível ou do balanço de abertura legalmente admitido:

Índice	Fórmula	Resultado exigido
Liquidez Geral — LG	(Ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (Passivo circulante + passivo não circulante)	Igual ou superior a 1
Liquidez Corrente — LC	Ativo circulante ÷ Passivo circulante	Igual ou superior a 1
Solvência Geral — SG	Ativo total ÷ (Passivo circulante + passivo não circulante)	Igual ou superior a 1

14.5.5. A apresentação dos dois exercícios não implica exigência de atendimento simultâneo dos índices em ambos. A aferição dos parâmetros deste Edital recairá sobre o último exercício exigível.

A memória de cálculo será assinada por profissional contábil habilitado, sem afastar a conferência administrativa. Denominador igual a zero será objeto de esclarecimento técnico, sem atribuição automática de resultado zero ao índice.

14.5.6. Quando algum índice for inferior a 1, será admitida a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da parcela ou do conjunto de parcelas para o qual o licitante esteja simultaneamente classificado para adjudicação. A base não abrangerá lotes que não serão adjudicados ao interessado, nem será obtida por novo desconto sobre o quantitativo registrado.

14.5.7. A aferição cumulativa do patrimônio líquido será realizada somente quando utilizada a comprovação alternativa do item 14.5.6, observada a ordem decrescente dos valores estimados das parcelas do item 3.2: 05, 04, 03A, 01A, 02A, 03R, 01R e 02R. A análise ocorrerá após a definição da classificação das propostas pertinentes, sem exigir patrimônio adicional de licitante que atenda aos três índices contábeis.

14.5.7.1. No exame de cada parcela, a base compreenderá seu valor estimado e os valores das parcelas em que o licitante já tenha sido habilitado neste certame, aplicando-se o percentual de 5% ou, para consórcio sujeito ao acréscimo do item 14.5.9, de 5,5%.

14.5.7.2. Constatada insuficiência, após as diligências cabíveis, o licitante será inabilitado na parcela em exame e será convocado o próximo classificado. A análise prosseguirá nas demais parcelas, respeitadas a ordem estabelecida e a capacidade cumulativa comprovada.

14.5.7.3. O procedimento não confere direito de escolher posteriormente as parcelas a manter, retirar proposta válida ou substituir a condição patrimonial exigível por situação constituída depois do marco legal. Modificação do resultado por saneamento ou recurso será refletida na aferição cumulativa, com registro e comunicação aos interessados.

14.5.7.4. A ordem de análise econômico-financeira não altera a classificação das propostas, a autonomia das adjudicações nem a prioridade de aquisição da parcela reservada prevista no item 7.11.

14.5.8. Para consórcios, serão apresentadas as demonstrações dos integrantes e memória que consolide as rubricas necessárias à aferição dos índices, pelo somatório das correspondentes contas, sem média aritmética simples dos coeficientes. A análise observará a soma das capacidades admitida em lei e os períodos contábeis legalmente exigíveis.

14.5.9. Quando utilizada a alternativa de patrimônio líquido do consórcio, o mínimo de 5% será acrescido de 10%, resultando em 5,5% da mesma base de parcelas. O acréscimo não incidirá sobre índices, preços ou descontos e será dispensado para consórcio constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.10. Não serão exigidos faturamento mínimo, índice de rentabilidade ou lucratividade, capital integralizado cumulativo ao patrimônio líquido ou garantia de execução como condição de habilitação. Os critérios destinam-se à capacidade de compra e distribuição com pagamento posterior ao recebimento, conforme a motivação do Termo de Referência.

14.6 Qualificação e conformidade técnica

14.6.1. Para cada parcela em que for convocado, o licitante apresentará atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de peças, componentes, acessórios, suprimentos ou insumos de reposição destinados a veículos, máquinas ou equipamentos, em valor igual ou superior a 30% do quantitativo máximo registrado da parcela, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.1 do Termo de Referência, observada a aferição cumulativa do item 14.6.3:

Parcela	Quantitativo máximo registrado (R$)	Valor mínimo comprovado — 30% (R$)
01A	R$ 2.670.000,00	R$ 801.000,00
01R	R$ 890.000,00	R$ 267.000,00
02A	R$ 1.950.000,00	R$ 585.000,00
02R	R$ 650.000,00	R$ 195.000,00
03A	R$ 3.112.500,00	R$ 933.750,00
03R	R$ 1.037.500,00	R$ 311.250,00
04	R$ 4.870.000,00	R$ 1.461.000,00
05	R$ 9.850.000,00	R$ 2.955.000,00

14.6.2. Admite-se o somatório de atestados, inclusive de fornecimentos em execução, computada a parte já fornecida. São vedadas limitações de tempo, de época ou de local. O atestado identificará o emitente, o licitante e o objeto fornecido e, sempre que possível, os valores e o período; não se exigirá reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada de autenticidade, nem registro em entidade profissional.

14.6.3. Quando o mesmo licitante for convocado para mais de uma parcela, a capacidade será aferida de forma cumulativa, na ordem do item 14.5.7: 05, 04, 03A, 01A, 02A, 03R, 01R e 02R. No exame de cada parcela, o valor mínimo corresponderá a 30% da soma do quantitativo da parcela em exame e dos quantitativos das parcelas em que o licitante já tenha sido habilitado neste certame. Aplicam-se a esta aferição, no que couber, os itens 14.5.7.2 a 14.5.7.4.

14.6.4. Os atestados deverão ser acompanhados, no envio dos documentos de habilitação previsto no item 14.1, de contratos, notas de empenho, notas fiscais ou documentos equivalentes relativos aos fornecimentos atestados, que comprovem os valores e a efetiva execução dos fornecimentos, para a aferição do mínimo do item 14.6.1.

14.6.4.1. A falta ou a insuficiência dos documentos complementares não acarretará inabilitação imediata. O Pregoeiro promoverá diligência para que sejam apresentados no prazo que fixar, desde que se refiram a fornecimentos realizados até a data de abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer caso, diligenciar junto ao licitante ou ao emitente para confirmar as informações dos atestados e dos documentos que os acompanharem.

14.6.5. Não será aceito atestado emitido pelo próprio licitante ou por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico. Em consórcio, admite-se o somatório dos atestados das consorciadas, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.6. Não serão exigidos atestado de qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo de profissional, visita técnica ou declaração de disponibilidade de oficina, máquinas ou pessoal técnico, porque o objeto se restringe ao fornecimento de bens, sem instalação ou serviços de manutenção (item 7.1.1 do Termo de Referência).

14.6.7. A procedência, aplicação, identificação, registros e certificações obrigatórios dos produtos serão demonstrados nos momentos definidos no Termo de Referência, quando legalmente exigíveis para a família. Não serão exigidos documentos de profissão regulamentada ou de atividade não integrante do objeto, nem certificações facultativas sem previsão e fundamento pertinentes.

14.7 Verificação e saneamento

14.7.1. As certidões serão examinadas segundo sua validade própria e a possibilidade de confirmação no órgão emissor. Quando não houver prazo de validade indicado nem regra específica aplicável, será admitida a emissão nos noventa dias anteriores à apresentação, ressalvada a confirmação atual por consulta oficial.

14.7.2. A Administração poderá diligenciar para esclarecer ou complementar informações e documentos referentes a condições existentes no momento exigível, confirmar autenticidade, corrigir erro formal e atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A data posterior de emissão, isoladamente, não impede o uso de documento que comprove condição material preexistente.

14.7.3. Não será admitida a criação posterior de condição substancial de habilitação nem alteração da proposta para atender requisito que não existia no momento devido. A diligência terá objeto e prazo expressos, proporcionais à providência solicitada, e sua decisão será registrada e acessível aos participantes.

14.7.4. Falha meramente formal que não comprometa a identificação, a autenticidade ou a compreensão do documento será tratada por saneamento quando cabível. A ausência de declaração ou dado confirmável não produzirá inabilitação automática sem exame da possibilidade legal de suprimento.

14.7.5. Se o licitante não atender às exigências após as verificações cabíveis, será inabilitado por decisão motivada e o Pregoeiro examinará o próximo classificado, repetindo os procedimentos de julgamento e habilitação pertinentes. Na hipótese de restrição fiscal ou trabalhista de beneficiário legal, a declaração de vencedor marcará o início do prazo de regularização previsto na seção 7, ficando a contratação condicionada ao saneamento tempestivo.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CERTAME

15.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente no campo próprio do sistema, sob pena de preclusão. Será disponibilizada janela de trinta minutos após a divulgação do julgamento das propostas e outra após o ato de habilitação ou inabilitação, conforme a etapa a que se refira a insurgência. As razões serão apreciadas em fase recursal única.

15.2. A manifestação identificará o ato questionado. O exame inicial ficará limitado aos pressupostos de admissibilidade, sem antecipar o mérito das razões nem exigir seu desenvolvimento integral durante a janela de intenção.

15.3. As razões serão apresentadas em até três dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em três dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa. As razões e contrarrazões serão encaminhadas pela plataforma; indisponibilidade comprovada será tratada mediante canal alternativo oficialmente comunicado e preservação do prazo devido.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão. Se não houver reconsideração em três dias úteis, os autos serão encaminhados à autoridade superior, que decidirá em até dez dias úteis do recebimento, com assistência jurídica quando necessária.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. As decisões serão motivadas e divulgadas aos participantes.

15.7. Os prazos desta seção não se confundem com os recursos contra sanções, sujeitos ao regime dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar saneamento, revogar por motivo superveniente devidamente demonstrado, anular por ilegalidade ou adjudicar o objeto e homologar o certame, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A adjudicação será individualizada por parcela, com identificação do fornecedor, desconto e limites correspondentes. A empresa vencedora das parcelas principal e reservada do mesmo lote terá registrado em ambas o maior desconto ofertado, conforme o Termo de Referência.

16.3. A revogação e a anulação observarão motivação, contraditório e demais garantias legais. A homologação e o registro de preços não geram obrigação de consumo integral ou de contratação imediata.

17. DA ATA INDIVIDUAL E DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido apresentado durante seu transcurso, com justificativa aceita pelo gerenciador.

17.2. Será formalizada uma Ata para cada detentora, contendo exclusivamente as parcelas que lhe forem adjudicadas. A mesma Ata poderá reunir mais de uma parcela da mesma detentora, preservados os descontos, valores, quantidades e controles de cada adjudicação. Não haverá nova aplicação de reserva de 25% sobre o total da Ata individual.

17.3. A Ata seguirá o Anexo II deste Edital. Os quadros de parcelas, referências, identificação da detentora, distribuição municipal e controles de adesão integrarão suas cláusulas. O cadastro de reserva constará de seu Anexo Único. Seus integrantes não serão tratados como detentores ou signatários atuais apenas por figurarem na reserva.

17.4. A Ata terá vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida uma prorrogação por igual período mediante comprovação de preço vantajoso e demais requisitos aplicáveis. A prorrogação não renovará automaticamente quantitativos ou saldos e não autorizará acréscimo de quantidades da Ata.

17.5. O cadastro de reserva será formado, na ordem de classificação, pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com desconto igual ao do licitante vencedor, nos termos do art. 33, § 2º, da Resolução CINF-AMNOR nº 03/2025. A adesão ao cadastro não altera a classificação do vencedor nem autoriza mudança da referência monetária.

17.6. A habilitação dos integrantes do cadastro será verificada quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses legais. A convocação observará a ordem, o desconto aplicável e a preservação das condições do certame, conforme a seção 7 da minuta de Ata.

17.7. Recusa injustificada em assinar a Ata ou em cumprir o compromisso assumido será apurada com contraditório e ampla defesa; a recusa em assinar a Ata implicará também a execução da garantia de proposta, nos termos do item 10.9.8. A convocação de remanescentes e eventual negociação observarão a legislação, sem registro automático de fornecedor ou condição econômica não examinados.

17.8. O gerenciador manterá controle conjunto das Atas do procedimento. A emissão de instrumentos individuais não multiplicará quantitativos, saldos, cotas ou limites de adesão.

18. DAS CONTRATAÇÕES, DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. As contratações municipais deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata, mediante contrato administrativo conforme o Anexo III, com indicação do objeto, das parcelas, do desconto registrado, das referências, do valor contratado em cada parcela (R$, a preço líquido), limitado ao quantitativo registrado para o município na mesma parcela, da dotação e dos responsáveis. Produto, unidade material e quantidade serão identificados em cada requisição e ordem de

fornecimento. A Ata e uma solicitação informal não substituem a formalização e o empenho exigíveis.

18.2. A detentora será convocada para assinar o contrato em cinco dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período mediante pedido tempestivo e justificado, aceito pelo contratante. Será verificada a manutenção das condições de habilitação antes da contratação.

18.3. Os contratos terão prazo de doze meses, contado da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação legal. Não se prevê prorrogação ordinária. O encerramento da vigência não afasta o recebimento, a liquidação, o pagamento de fornecimentos regularmente executados, as garantias dos bens ou a apuração de responsabilidades.

18.4. A execução observará os seguintes prazos, sem prejuízo das condições específicas do Termo de Referência:

Providência	Prazo e marco de contagem
Orçamento do fornecimento	Até 2 dias úteis do recebimento de requisição completa.
Validade do orçamento	30 dias corridos, preservadas as referências e condições aprovadas.
Entrega	Até 10 dias úteis da ordem válida de fornecimento.
Recebimento provisório	Até 2 dias úteis da entrega, conforme o TR.
Recebimento definitivo	Até 5 dias úteis após o recebimento provisório.
Liquidação	Até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da documentação suficiente.
Pagamento	Até 30 dias corridos da liquidação regular.
Garantia de bens duráveis	Mínimo de 90 dias do recebimento definitivo, preservada garantia superior.

18.5. Cada ordem indicará ponto único de recebimento na sede urbana do município participante, endereço, horário e responsável. O preço compreenderá a logística prevista. Não serão admitidos pedidos mínimos, cobrança autônoma de frete ou recusa genérica de atendimento a participante incluído na parcela.

18.6. A nota fiscal será emitida ao município contratante e discriminará os produtos, códigos, unidades, quantidades e preços líquidos, com vínculo ao orçamento e à ordem. Não haverá pagamento antecipado nem faturamento de saldo não fornecido.

18.7. Os preços e documentos serão conferidos antes da autorização e no recebimento. Produtos desconformes serão rejeitados ou substituídos nas condições do Termo de Referência. A resposta inicial de garantia ocorrerá em dois dias úteis; constatada a responsabilidade pelo fornecimento e notificada a contratada, a substituição ocorrerá em cinco dias úteis, ressalvada extensão motivada.

18.8. A garantia do produto não se confunde com garantia de execução contratual, que não será exigida. O uso de apoio logístico não transfere a responsabilidade da contratada nem autoriza cessão integral do objeto ou de sua posição contratual.

18.9. O critério de reajustamento é o do item 4.9 deste Edital e da seção 9 do Termo de Referência: a variação das tabelas de referência publicadas pelos fabricantes, aplicada na data de cada orçamento, mantido o desconto registrado, sem reajuste por índice. Revisão extraordinária, alteração tributária e atualização por atraso de pagamento seguirão seus fundamentos próprios, vedada dupla remuneração do mesmo efeito.

18.10. Cada ente designará gestor e fiscal e manterá controles de saldo, ordens, entregas, liquidações e pagamentos. A entrega ou o pagamento não reconstituem o saldo consumido. O acompanhamento do gerenciador não substitui a responsabilidade municipal pela execução e pelo pagamento.

19. DAS ADESÕES DE NÃO PARTICIPANTES

19.1. Será admitida a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, inclusive de municípios não consorciados, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do art. 36 da Resolução CINF-AMNOR nº 03/2025, da regulamentação aplicável e das condições do Termo de Referência e da Ata.

19.2. Cada pedido dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com o mercado, consulta e aceitação prévias do gerenciador e da detentora, identificação da necessidade, das parcelas, do valor pretendido e dos produtos, unidades e quantidades estimados, e avaliação da capacidade de atendimento, preservadas as obrigações com participantes e aderentes já autorizados.

19.3. As contratações adicionais de cada aderente não excederão 50% do quantitativo registrado em cada parcela para o gerenciador e os participantes. A soma de todas as adesões não excederá o dobro desse quantitativo, independentemente do número de aderentes, observados os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Por aderente, os limites são: 01A, R$ 1.335.000,00; 01R, R$ 445.000,00; 02A, R$ 975.000,00; 02R, R$ 325.000,00; 03A, R$ 1.556.250,00; 03R, R$ 518.750,00; 04, R$ 2.435.000,00; 05, R$ 4.925.000,00. Para o conjunto das adesões: 01A, R$ 5.340.000,00; 01R, R$ 1.780.000,00; 02A, R$ 3.900.000,00; 02R, R$ 1.300.000,00; 03A, R$ 6.225.000,00; 03R, R$ 2.075.000,00; 04, R$ 9.740.000,00; 05, R$ 19.700.000,00.

19.4. Os limites serão apurados no mesmo padrão monetário dos quantitativos registrados, a preço líquido, pela soma das autorizações pendentes e das contratações formalizadas de cada aderente e do conjunto, em cada parcela, vedada a compensação entre parcelas ou lotes. O controle será consolidado entre todas as Atas individuais, sem multiplicar a base por detentora, contrato, município aderente ou exercício. A memória de cálculo consta do Anexo B do Termo de Referência.

19.5. Cada ordem decorrente de adesão identificará produto, unidade material e quantidade, vedada a conversão do limite em reais em número de peças por coeficiente. Frota cadastrada ou demanda posterior não ampliam os quantitativos registrados nem autorizam adesão a família não abrangida pelo objeto.

19.6. O aderente indicará e disponibilizará ponto único de recebimento na sede urbana de município participante, dentro da área licitada, e responderá pelo recebimento e eventual transporte posterior. A escolha não imporá a outro município obrigação de receber, armazenar ou transportar. Não haverá ampliação informal da área de entrega ou acréscimo de frete.

19.7. A contratação será formalizada em até noventa dias da autorização, admitida uma prorrogação motivada por igual período, sempre dentro da vigência da Ata. Autorizações pendentes reservarão os valores correspondentes; a formalização converterá a reserva em compromisso sem nova dedução.

19.8. Não haverá adesão automática, obrigação de aceitar todos os pedidos ou cobrança de taxa de adesão. Os requisitos, documentos e controles complementares serão os do item 1.13 do Termo de Referência e da cláusula 6 da Ata.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

20.1. A prática das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o responsável às sanções cabíveis, mediante processo com contraditório e ampla defesa. Serão consideradas a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

20.2. Constituem condutas passíveis de apuração, entre outras hipóteses legais: não apresentar documentação exigida; não manter injustificadamente a proposta; não celebrar o instrumento ou não entregar documentos para contratação quando convocado; retardar injustificadamente a execução; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato para frustrar os objetivos do certame; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

20.3. A advertência será aplicável à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses do art. 156, § 4º, e prazo de até três anos. A declaração de inidoneidade observará o § 5º do mesmo artigo e prazo de três a seis anos, com competência, procedimento e alcance legalmente definidos.

20.4. As multas observarão as bases harmonizadas no Termo de Referência, na Ata e no contrato:

Conduta	Multa e base de cálculo
Atraso injustificado	0,5% por dia corrido sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela.
Inexecução parcial	De 0,5% a 10% do valor do contrato municipal afetado.
Inexecução total	De 10% a 20% do valor do contrato municipal afetado.
Não manutenção da proposta, recusa injustificada de formalização, falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo	De 0,5% a 30% do objeto licitado ou contratado efetivamente atingido, conforme a gravidade e a tipificação.

20.5. Para infração anterior ao contrato, a base da multa será a parcela disputada ou adjudicada a que se referir a conduta, identificada no processo. Não integrarão a base valores de municípios ou parcelas não atingidos. Não se utilizará automaticamente o global de R$ 25.030.000,00 para sancionar infração restrita a uma parcela.

20.6. A cumulação, conversão ou compensação entre multas e demais sanções observará a lei, com prevenção de dupla punição pelo mesmo fato. A multa não substitui a obrigação nem autoriza prorrogação automática. A reparação integral do dano será exigida quando cabível.

20.7. Na aplicação de multa, será assegurada defesa em quinze dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade dependerão do processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com comissão e oportunidade de defesa e prova nos termos legais. A inidoneidade observará análise jurídica prévia e competência específica.

20.8. O CINF-AMNOR apurará as infrações de sua competência relativas ao certame e à Ata; cada município apurará as infrações de seu contrato. Haverá comunicação das decisões, com prevenção de duplicidade e respeito ao alcance legal das sanções, sem extensão automática de impedimento a todos os entes consorciados.

20.9. Contra advertência, multa e impedimento caberá recurso em quinze dias úteis; contra inidoneidade, pedido de reconsideração em quinze dias úteis, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021. As decisões e os registros nos cadastros oficiais seguirão a legislação aplicável.

20.10. Cancelamento do registro, extinção contratual e sanção são providências distintas, que exigem seus próprios fundamentos. O desligamento do cadastro ou a extinção do contrato não dispensam a apuração de infração anterior.

21. DA DOTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

21.1. O registro de preços não gera empenho global do Consórcio nem substitui a autorização de despesa. Cada contratação municipal será precedida de indicação de dotação suficiente, compatibilidade orçamentária e empenho cabível.

21.2. As fontes, fichas e classificações serão as do orçamento do respectivo contratante e constarão do instrumento de contratação. A execução em exercício posterior observará a disponibilidade dos créditos e as normas pertinentes.

21.3. Nenhum fornecimento será autorizado apenas com base no quantitativo registrado em reais, sem contratação regular, identificação da necessidade, do produto, da unidade e da quantidade, saldo e formalização da despesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital será interpretado em conjunto com o Termo de Referência e seus anexos, as minutas da Ata e do contrato e os demais documentos publicados que fundamentem as condições da disputa. Cada instrumento conserva sua função, sem alteração informal das referências, quantitativos, descontos ou obrigações.

22.2. Divergência relevante entre a plataforma e os documentos publicados será comunicada e corrigida pelo gerenciador. Quando afetar a formulação das propostas, haverá divulgação da correção e recomposição do prazo. Não se utilizará regra de prevalência genérica para modificar condição material depois da disputa.

22.3. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da competição, preservadas a isonomia, a segurança, o interesse público e a vinculação ao instrumento convocatório. A Administração poderá diligenciar e sanar falhas nos limites legais, sem dispensar requisito substancial ou criar exigência posterior.

22.4. Na contagem dos prazos serão excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento. Os dias úteis observarão o expediente do órgão responsável e os feriados aplicáveis. Prazos expressamente definidos em dias corridos conservarão essa natureza, com observância do regime legal do vencimento.

22.5. A suspensão, o adiamento e a retomada da sessão serão divulgados na plataforma e nos meios cabíveis. Se não houver expediente na data prevista, a nova data será comunicada aos participantes, preservados a publicidade, os prazos e a antecedência necessária.

22.6. Os licitantes responderão pela fidelidade dos documentos e informações e pelos custos de preparação de propostas e participação. Informações comerciais protegidas serão tratadas nos limites legais, sem impedir a conferência de preço, conformidade e habilitação. Dados pessoais serão utilizados para as finalidades legítimas da contratação, com publicidade e proteção nos termos da legislação.

22.7. O Edital e seus anexos serão divulgados integralmente no PNCP e nos canais indicados, com publicação dos extratos exigidos pelo art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Diário Oficial dos Municípios Mineiros — AMM, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Resolução CINF-AMNOR nº 03/2025, e em jornal diário de grande circulação. As Atas, contratos e demais atos observarão a publicidade própria. Não se presume para o Consórcio dispensa de utilização do PNCP em razão da população dos municípios integrantes.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação aplicável ao CINF-AMNOR e os princípios das contratações públicas. Normas regulamentares federais serão utilizadas subsidiariamente quando compatíveis e amparadas pelo regime do Consórcio, sem declaração de aplicação automática de todo regulamento federal.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu/MG para controvérsias relativas ao procedimento e à Ata, ressalvadas as competências legais e o foro dos contratos municipais, conforme os respectivos instrumentos.

23. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

23.1. Integram este Edital os documentos abaixo. Os Anexos I, II e III são instrumentos autônomos e serão disponibilizados integralmente com o Edital. Os Anexos IV, V e VI estão reproduzidos nas páginas seguintes.

Anexo	Documento
I	**Termo de Referência**, com seus Anexos I, II, III, IV, V, A, B e C e documentos vinculados necessários à formulação das propostas.
II	**Minuta da Ata de Registro de Preços, individual por detentora, com quadros** incorporados às cláusulas e Anexo Único do cadastro de reserva.
III	**Minuta do Contrato** Administrativo de Fornecimento.
IV	**Modelo de Declaração Unificada.**
V	**Modelo de Proposta Comercial**.
VI	**Modelo de Compromisso de Constituição de Consórcio Empresarial.**

23.2. Os anexos internos do Termo de Referência conservam sua numeração própria. A referência ao Anexo I deste Edital designa o Termo de Referência; a referência ao Anexo I do Termo de Referência designa o quadro de quantitativos máximos registrados por participante.

23.3. O ETP, o Mapa de Formação de Preços, a memória técnica, os Anexos A e II do Termo de Referência e as memórias de dimensionamento fundamentam a contratação. As informações e evidências necessárias à formulação das propostas acompanharão a publicação, conforme os itens 14.2 e 14.4.1 do Termo de Referência.

Paracatu/MG, 19 de novembro de 2026.

Marília Nicole Batista Oliveira
Diretora Executiva
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura
dos Municípios do Noroeste de Minas — CINF-AMNOR

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026 — Pregão Eletrônico nº 006/2026

Empresa: [razão social e CNPJ]. Endereço: [preencher]. Representante: [nome, cargo e CPF].

A declarante, por seu representante, declara, sob as penas da lei, que:

1. Conhece e aceita o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

2. Atende aos requisitos de participação e habilitação, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista legalmente assegurada.

3. Responde pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações e comunicará fatos supervenientes impeditivos.

4. Não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 nem em sanção impeditiva aplicável.

5. Não mantém vínculos impeditivos com dirigentes ou agentes públicos envolvidos na contratação, inclusive o parentesco legalmente vedado.

6. A proposta inclui os custos integrais do fornecimento e dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis, salvo aprendizes a partir de quatorze; não mantém trabalho degradante ou forçado.

8. Cumpre as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

9. Se consorciada, assume responsabilidade solidária e não participa isoladamente nem integra outro consórcio neste certame.

10. Se cooperativa, está regularmente constituída e atua de forma compatível com o fornecimento e a legislação aplicável.

- **Tratamento favorecido**

  Enquadramento: [ ] ME; [ ] EPP; [ ] MEI; [ ] cooperativa equiparada; [ ] demais.

  Pretende usufruir dos benefícios cabíveis? [ ] Sim. [ ] Não.

Se “Sim”, declara atender aos pressupostos legais e ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: os contratos públicos celebrados no ano-calendário não ultrapassam, somados, o limite de enquadramento como EPP, considerado o valor anual dos contratos superiores a um ano (§ 3º). A cooperativa beneficiária também atende ao art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Local, data e assinatura do representante:

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026 — Pregão Eletrônico nº 006/2026

Identificação

Proponente: [razão social ou consórcio]. CNPJ da empresa ou líder: [preencher]. Endereço: [preencher]. Telefone e e-mail: [preencher]. Representante: [nome, cargo e CPF].

Descontos ofertados

Preencher as parcelas disputadas com duas casas decimais; nas demais, registrar “não cotada”.

Parcela	Segmento e modalidade	Desconto (%)
01A	Leve — principal	[00,00]
01R	Leve — reservada	[00,00]
02A	Semileve — principal	[00,00]
02R	Semileve — reservada	[00,00]
03A	Semipesada — principal	[00,00]
03R	Semipesada — reservada	[00,00]
04	Pesada — ampla concorrência	[00,00]
05	Máquinas e equipamentos — ampla concorrência	[00,00]

Compromissos da proponente

1. Oferece desconto único e linear por parcela, abrangendo o catálogo elegível e todos os municípios participantes, conforme o Termo de Referência, inclusive componentes de rodagem (itens 1.5 e 4.2.7 a 4.2.10 do TR), lubrificantes e correlatos nas aplicações previstas.

2. Inclui todos os encargos de tributos, acondicionamento, transporte, entrega, documentação e garantia, conforme as condições logísticas licitadas, sem restrição de marcas, famílias ou municípios.

3. Os preços líquidos aplicarão o desconto à referência monetária elegível de cada produto, pela tabela vigente na data de cada orçamento, identificando classe, código, fabricante, unidade e fonte, conforme o Termo de Referência.

4. Os valores registrados por parcela são quantitativos máximos em reais, a preço líquido, e não preços de tabela, obrigação de compra ou consumo mínimo assegurado. Os orçamentos serão apresentados na execução; não se exige listar previamente todos os códigos.

5. Se vencer a parcela principal e a reservada do mesmo lote, aceita o maior desconto ofertado para ambas.

6. A proposta vale por 90 dias da abertura da sessão, ou prazo superior: [preencher]. Entrega e pagamento seguem o Termo de Referência.

7. Apresenta, anexada a esta proposta, garantia de proposta para cada parcela cotada, no valor fixado no item 10.9 do Edital, na modalidade: [caução em dinheiro / títulos da dívida pública / seguro-garantia / fiança bancária / título de capitalização].

Local, data e assinatura do representante: [preencher].

ANEXO VI MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EMPRESARIAL

Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026 — Sistema de Registro de Preços

Identificação

Denominação proposta para o consórcio: [preencher]. Parcelas disputadas: [preencher].

Empresa integrante	CNPJ	Quota (%)	Representante legal
[preencher]	[preencher]	[00,00]%	[nome, cargo e CPF]
[preencher]	[preencher]	[00,00]%	[nome, cargo e CPF]

Acrescentar linhas para todos os integrantes. A soma das participações deverá corresponder a 100%.

Empresa líder: [preencher]. Representante perante a Administração: [preencher]. Endereço, telefone e e-mail para comunicações: [preencher].

Compromissos das integrantes

1. As integrantes firmam este compromisso público ou particular de constituição de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, para participar do certame nas parcelas indicadas e executar as obrigações decorrentes da adjudicação.

2. A empresa líder representará o consórcio perante o CINF-AMNOR e os órgãos contratantes, inclusive no recebimento de comunicações e na prática dos atos para os quais lhe sejam conferidos poderes.

3. Todas as integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante a licitação e a execução contratual. A distribuição interna de atividades e participações não limitará essa responsabilidade perante a Administração.

4. Nenhuma integrante participará isoladamente ou em outro consórcio nesta licitação. Não se estabelece limite de integrantes neste compromisso.

5. Cada integrante apresentará os documentos individuais exigidos. A capacidade econômico-financeira conjunta será demonstrada conforme o Edital e o Termo de Referência, mediante os valores contábeis pertinentes, sem soma aritmética de índices.

6. Quando utilizada a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado das parcelas para as quais o consórcio seja classificado, o requisito será acrescido de 10%, correspondendo a 5,5% dessa mesma base. O acréscimo não incidirá se todas as integrantes forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Se vencedor, o consórcio será constituído e registrado antes da celebração do contrato, conforme este compromisso. A substituição de integrante dependerá de autorização expressa e do atendimento ao art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: [preencher].

Assinaturas dos representantes legais de todas as integrantes, com identificação da empresa, nome e cargo: [preencher].